



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 664/88

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


- Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos.
- Artº. 2º - As pensionistas perceberão o salário mínimo vigente.
- Artº. 3º - A majoração salarial estabelecida no artº. 1º tem a sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 1988.
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1987.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1987.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA